



Regulamento

Regulamento

4ª Olimpíada CIVAP de Língua Portuguesa e Matemática 2025

SUMÁRIO

- 1. Disposições Gerais**
- 2. Objetivos**
- 3. Níveis de participação**
- 4. Inscrição e Classificação dos alunos**
- 5. Estrutura**
- 6. Realização das provas**
- 7. Critérios de pontuação e Premiação**
- 8. Cronograma**
- 9. Considerações finais**

1. Disposições Gerais

1.1 A Olimpíada CIVAP de Língua Portuguesa e Matemática é um Programa criado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, por meio da Resolução CIVAP nº. 002/2022, caracterizado por uma competição dirigida aos alunos de 5º ano do Ensino Fundamental das redes públicas municipais, das cidades especificadas no item 4.1.3.

1.2 A Olimpíada CIVAP de Língua Portuguesa e Matemática, edição 2025 é uma realização do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema (CIVAP), por meio de sua Câmara Técnica de Educação.

1.3 A Comissão Geral, formada por profissionais da empresa: Jaqueline Carvalho Bolin LTDA e funcionários do Consórcio, será responsável pela elaboração, realização e correção das provas da Olimpíada, conforme nomeação pela Portaria CIVAP nº. 008/2025.

1.4 A Comissão Técnica, formada por educadores das redes municipais de ensino, dos municípios que compõem o Consórcio, é responsável pela consultoria e acompanhamento técnico de todas as fases (cronograma) da Olimpíada CIVAP 2025, conforme nomeação pela Portaria CIVAP nº. 008/2025.

Fica estabelecido que a comissão técnica não participará da elaboração das provas, bem como não participará da correção das mesmas.

2. Objetivos

São objetivos da Olimpíada CIVAP 2025:

2.1 Estimular e promover o estudo da Língua Portuguesa e Matemática;

2.2 Promover o desenvolvimento das habilidades de leitura e interpretação de textos;

2.3 Promover a integração entre os alunos, professores, gestores e comunidades escolares das redes municipais de ensino do território abrangência do CIVAP;

2.4 Promover a difusão da cultura linguística e matemática;

2.5 Contribuir para a recuperação da aprendizagem pós pandemia;

2.6 Contribuir com a agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) da qual somos signatários, em consonância com o **Objetivo 4 - Educação de Qualidade**: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, em especial com as **metas 4.1, 4.5, 4.6 e 4.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.

2.7 Desenvolver competências e habilidades específicas da língua portuguesa e matemática conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

2.8 Contribuir para atender a meta 07 do Plano Nacional da Educação (P.N.E.), elevar o fluxo escolar e a aprendizagem.

3. Níveis de participação

3.1 A Olimpíada CIVAP 2025 possui 1 nível de participação, de acordo com a escolaridade do aluno:

Nível 1: alunos matriculados nos 5º anos do Ensino Fundamental, das redes municipais de ensino dos municípios consorciados pelo CIVAP.

4. Inscrição e Classificação dos alunos

4.1 Inscrição dos alunos

4.1.1 As inscrições dos participantes terão **início em 28/04/2025** e se **encerrarão dia 28/05/2025**, devendo ser inscritos todos alunos matriculados no 5º ano do ensino fundamental no período da inscrição;

4.1.2 Cabe à cada Rede Municipal de Ensino, dos 58 municípios consorciados, a inscrição de todos os seus alunos matriculados nos 5º anos do Ensino Fundamental para realização da prova da 1ª fase da Olimpíada CIVAP 2025;

4.1.3 As Redes Municipais deverão preencher a planilha de inscrições (a qual receberão via e-mail) e enviar para o e-mail noeli.bueno@civap.sp.gov.br até **28/05/2025**.

4.1.4 O CIVAP encaminhará à Comissão Organizadora todas as planilhas das inscrições realizadas **até o dia 05/06/2025**.

4.1.5 A Comissão Organizadora finalizará e ratificará as inscrições de todos os alunos descritos nas planilhas encaminhadas pelo CIVAP, de acordo com o item 4.1.4.

4.1.6 Podem participar todas as escolas públicas municipais do Ensino Fundamental – anos iniciais, que estejam consorciadas ao CIVAP, relacionadas no item 4.1.8.

4.1.7. Os municípios participantes deverão informar no ato da inscrição os alunos que necessitam de **atendimento especializado, encaminhando o laudo** que comprove a necessidade apresentada.

4.1.8 Municípios consorciados:

1. Agudos
2. Alfredo Marcondes
3. Alvinlândia
4. Assis
5. Bastos
6. Bernardino de Campos
7. Borá
8. Caiabú
9. Cabrália Paulista
10. Cândido Mota
11. Canitar
12. Campos Novos Paulista
13. Chavantes
14. Cruzália
15. Duartina
16. Echaporã
17. Espírito Santo do Turvo
18. Fernão
19. Florínea
20. Gália
21. Guarantã
22. Ibirarema
23. Iepê
24. João Ramalho
25. Lucianópolis
26. Lupércio
27. Lutécia

28. Manduri
29. Maracaí
30. Martinópolis
31. Nantes
32. Narandiba
33. Ocaçu
34. Oriente
35. Ourinhos
36. Oscar Bressane
37. Palmital
38. Paraguaçu Paulista
39. Pedrinhas Paulista
40. Paulistânia
41. Pirapozinho
42. Piratininga
43. Platina
44. Pracinha
45. Pompeia
46. Quatá
47. Queiroz
48. Quintana
49. Rancharia
50. Ribeirão do Sul
51. Sagres
52. Sandovalina
53. Santa Cruz do Rio Pardo
54. Salto Grande
55. São Pedro do Turvo
56. Taciba
57. Tarumã
58. Ubirajara

4.2 1ª Fase

4.2.1. Consiste em uma prova objetiva a ser aplicada, presencialmente, em cada Unidade Escolar do Município participante, no dia **24 de setembro de 2025**, em horário escolar regular, para classificar os alunos que irão participar da 2ª fase.

4.2.2. A prova da 1ª fase deverá ser aplicada por um professor da Rede Municipal de Ensino dos municípios participantes da Olimpíada CIVAP, sendo vedada a aplicação pelo professor titular da turma.

4.2.3. Serão classificados para a 2ª fase da Olimpíada os alunos com melhor desempenho, até o limite de 5% dos alunos, de cada turma participante.

4.2.4. Caso no cálculo dos 5% o resultado for um número decimal, será sempre arredondado para cima.

4.3 2ª Fase

4.3.1 A prova da segunda fase será realizada no dia **17 de outubro de 2025**, em regime de polos, de acordo com a proximidade geográfica dos municípios, em local e horário definido pela Comissão Organizadora, com a participação dos alunos classificados na 1ª fase.

4.3.2 A Olimpíada CIVAP 2025 divulgará, por meio do site oficial do CIVAP, <https://www.civap.sp.gov.br/olimpiadacivap2025> uma tabela com a relação dos nomes dos alunos classificados para a 2ª fase, até o dia **10 de outubro de 2025**.

4.3.3 Os resultados da 2ª fase serão publicados no site do CIVAP até dia **05 de novembro de 2025**.

5. Estrutura

5.1 **1ª Fase:** Prova objetiva de múltipla escolha, contendo 20 questões de matemática e 20 de língua portuguesa, valendo 1 ponto para cada questão.

5.2 **2ª Fase:** Prova dissertativa, composta por 3 questões abertas de matemática e 3 questões abertas de língua portuguesa, valendo 5 pontos para cada questão.

6. Realização das provas

6.1 Todas as informações oficiais da Olimpíada CIVAP 2025 serão divulgadas oficialmente no site do CIVAP, <https://www.civap.sp.gov.br/olimpiadacivap2025>

6.2 1ª e 2ª Fases

6.2.1 A prova da 1ª fase será aplicada nas unidades escolares dos municípios participantes, nas datas definidas no item 4.2.1;

6.2.1 **A prova da 2ª fase será aplicada nos municípios polos**, nas datas definidas no item 4.3.1;

6.2.2 Para as provas da 1ª Fase: cabe à Comissão Organizadora a elaboração das provas, impressão, e encaminhamento, em envelopes lacrados, divididos por turma, separadas por município, ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema (CIVAP).

6.2.3 Para as provas da 1ª Fase: cabe à Rede Municipal de Ensino providenciar a retirada dos envelopes lacrados, referidos no item 6.2.2, na Sede do CIVAP, em data a ser divulgada posteriormente.

6.2.4 Para as provas da 1ª Fase: Cabe à Rede Municipal de Ensino a devolução das provas ao CIVAP, em envelopes lacrados, divididos por turma, em data que será estipulada posteriormente, no endereço: Via Chico Mendes, 65 – Quinta dos Flamboyants, Assis/SP, via protocolo físico.

6.2.4 Para as provas da 1ª Fase: Cabe ao CIVAP o envio dos envelopes mencionados no item 6.2.3 à Comissão Organizadora, em data que será estipulada posteriormente.

7. Critérios de pontuação e Premiação.

7.1 Trata-se de um evento em que todos os alunos classificados para a 2ª fase da Olimpíada CIVAP 2025 serão premiados com certificados de menção honrosa; estes certificados serão entregues pelas unidades escolares em data a ser divulgada posteriormente pelas mesmas.

7.2 A premiação, entrega das medalhas, ocorrerá em Cerimônia de Enceramento das Olimpíadas, na cidade de Assis/SP, em data e local divulgados na página oficial do CIVAP.

7.2. Receberão medalhas de ouro, prata e bronze, respectivamente, 5%, 10% e 15% do total de alunos classificados na 2ª fase, que obtiverem o melhor desempenho.

7.2.1 Para definir os participantes que serão premiados com medalhas de ouro, prata e bronze serão considerados os percentuais do item 7.2, arredondando-se para cima sempre que no resultado da aplicação do percentual restar um número decimal.

7.2.2. Caso ocorra empate na pontuação dos alunos, será utilizado como critério de desempate o nível das questões conforme a seguir:

- a) Maior quantidade de acertos nas questões de nível 3.
- b) Maior quantidade de acertos nas questões de nível 2.
- c) Maior quantidade de acertos nas questões de nível 1.

8. Cronograma

<u>Atividade</u>	<u>Data / Prazo</u>
<u>Lançamento Oficial</u> Palmital/SP	24/04/2025
<u>Inscrições</u> Via e-mail: noeli.bueno@civap.sp.gov.br	De 28/04 a 28/05/2025
<u>Prova 1ª Fase</u> Na própria Escola	<u>24/09/2025</u>
<u>Prova 2ª Fase</u> Municípios Polos: aguardar divulgação	<u>17/10/2025</u>
<u>Divulgação dos Resultados da 1ª Fase:</u> https://www.civap.sp.gov.br/olimpiadacivap2025	Até o dia 10/10/2025
<u>Divulgação dos Resultados da 2ª Fase</u> https://www.civap.sp.gov.br/olimpiadacivap2025	Até 05/11/2025
<u>Cerimônia de Encerramento e Entrega de Medalhas</u> Município de Assis – período da manhã	<u>17/11/2025</u>

9. Considerações finais

9.1 Cabe à Comissão Organizadora analisar e decidir quaisquer casos omissos neste regulamento.

9.2 No decorrer do processo a Comissão poderá publicar retificações deste regulamento, caso necessário, para correções e alterações pertinentes.

9.3 As alterações que se referem no item 9.2 serão publicadas no site oficial da Olimpíada CIVAP 2025.

9.4 O site oficial da Olimpíada CIVAP 2025 é:

<https://www.civap.sp.gov.br/olimpiadacivap2025>

9.5 Após leitura do Regulamento, caso restem dúvidas, as Redes Municipais podem entrar em contato pelo e-mail:

noeli.bueno@civap.sp.gov.br